



Número: **0000151-49.2017.4.03.6143**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal de Limeira**

Última distribuição : **17/01/2017**

Assuntos: **Moeda Falsa / Assimilados**

Objeto do processo: **PREScrição (PENA MÍNIMA): 13/03/2027 (ID 45029828)**

PRISÃO: 16/01/2017 - SOLTURA: 18/01/2017

SENTENÇA: Id. 321341365

MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO:

b) comparecimento mensal em juízo, para justificar as atividades; e c) proibição de ausentar-se da Comarca por mais de 8 dias sem autorização (Id. 39761262, p. 40/43).

ADVOGADO DATIVO

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
IVAN MENEGONE (REU)	
	GLAUCIO PISCITELLI (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
356939514	12/03/2025 18:09	Edital	Edital



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000151-49.2017.4.03.6143 / 1ª Vara Federal de Limeira
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: IVAN MENEGONE
Advogado do(a) REU: GLAUCIO PISCITELLI - SP94103

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Processo Crime n.º 0000151-49.2017.4.03.6143

O ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DE LIMEIRA/SP, FAZ SABER ao (à)(s) acusado (a)(s) **IVAN MENEGONE**, brasileiro, RG 33647494 SSP/SP, CPF 264.583.708-57, filho de Antônia Gomes Vilas Boas Menegone e Liberato Menegone, nascido em Mogi Guaçu/SP, aos 26/10/1978, nos autos do Processo Crime n.º 0000151-49.2017.4.03.6143, que, pelo presente **EDITAL** com o prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, inciso VI, do Código de Processo Penal, fica(m) **INTIMADO(A)(S)** da SENTENÇA proferida em 11/04/2024, que julgou PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar o réu IVAN MENEGONE pela prática do crime do art. 289, § 1º, do Código Penal para, querendo recorrer da sentença no prazo de 05 dias, conforme artigo 593, I, do Código de processo Penal. O prazo para apelação correrá após o prazo de 90 (noventa) dias, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no artigo 392 do Código de Processo Penal. Fica ainda cientificado que o recurso deverá ser feito através de advogado. E como consta dos autos que o acusado acima qualificado se encontra em local incerto e não sabido. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO neste Município de Limeira - SP.



Este documento foi gerado pelo usuário 350.***.**-28 em 19/03/2025 14:11:53

Número do documento: 25031218091463100000344248281

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031218091463100000344248281>

Assinado eletronicamente por: ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO - 12/03/2025 18:09:14

ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO
Juiz Federal Substituto

, 12 de março de 2025.

Edital EDITAL 0000151-49.2017.4.03.6143 (11805292)

SEI 0067489-92.2017.4.03.8001 / pg. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 350.***.**-28 em 19/03/2025 14:11:53

Número do documento: 25031218091463100000344248281

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031218091463100000344248281>

Assinado eletronicamente por: ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO - 12/03/2025 18:09:14

Num. 356939514 - Pág. 2



Número: **5002042-15.2020.4.03.6143**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal de Limeira**

Última distribuição : **04/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **15004759720208260318**

Assuntos: **Moeda Falsa / Assimilados**

Objeto do processo: **PREScrição (PENA MÍNIMA): 01/03/2029 (ID 266694614)**

SENTENÇA: Id. 322022562

ADVOGADO DATIVO: CINTIA MICHELE FOGACA RODRIGUES - SP489878 (Id. 278709643)

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
MARCELA CRISTIANE DE PAULA (REU)	
CINTIA MICHELE FOGACA RODRIGUES (ADVOGADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
356955212	14/03/2025 19:21	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5002042-15.2020.4.03.6143 / 1ª Vara Federal de Limeira
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARCELA CRISTIANE DE PAULA
Advogado do(a) REU: CINTIA MICHELE FOGACA RODRIGUES - SP489878

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5002042-15.2020.4.03.6143

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, MM JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE LIMEIRA/SP, FAZ SABER ao (à)(s) acusado (a)(s) **MARCELA CRISTIANE DE PAULA**, brasileira, filha de Antônio Vanderlei de Paula e Maria da Conceição Bueno de Paula, natural de Leme/SP, nascida em 14/04/1979, portadora do documento de identidade nº 34780908-X SSP/SP e do CPF nº 271.467.678-25, nos autos da Ação Penal n.º 5002042-15.2020.4.03.6143, que, pelo presente **EDITAL** com o prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, inciso VI, do Código de Processo Penal, fica(m) **INTIMADO(A)(S)** da SENTENÇA proferida em 30/04/2024, cujo dispositivo segue: *"Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar a ré MARCELA CRISTIANE DE PAULA pela prática do crime do art. 289, § 1º, do Código Penal. Nos termos do art. 68 do CP, passo à dosimetria da pena. No tocante à primeira fase da aplicação da pena, conforme estabelece o art. 59 do CP, observo que a ré agiu com culpabilidade normal à espécie. A ré não ostenta maus antecedentes. Não se colheram elementos a respeito da personalidade da denunciada, bem como conduta social, razão pela qual nada há a se valorar nestes pontos. As circunstâncias do crime não extrapolam o modus operandi comum à sua prática e as suas consequências não excederam os parâmetros já usados pelo legislador para a quantificação abstrata das penas a ele cominada. À vista de tais diretrizes, fixo a pena-base em 3 anos de reclusão e 10 dias-multa. Na segunda fase, observo inexistirem circunstâncias agravantes e atenuantes. Assim, mantenho as penas-base fixadas. Também não incidem causas de diminuição de pena. Por outro lado, há que se reconhecer a continuidade delitiva, nos termos do artigo 71 do Código Penal. Isso porque os dois crimes foram cometidos do mesmo modo, no mesmo dia e nas mesmas circunstâncias. Considerando os parâmetros fixados pelo Superior Tribunal de Justiça na súmula 659, a continuidade delitiva envolvendo o cometimento de dois crimes enseja a elevação da pena em 1/6. Diante desse quadro, fixo as penas definitivas em 3 anos e*

6 meses de reclusão e 11 dias-multa. Quanto à pena de multa, o artigo 49 do CP estabelece a necessidade de fixação da quantidade de dias-multa e posteriormente o seu valor. No que se refere ao segundo momento, levando-se em consideração a ausência de elementos que demonstrem a situação econômica dos acusados, informação de responsabilidade do titular da ação, o valor de cada dia-multa deverá corresponder a um trigésimo do salário- mínimo vigente à época dos fatos. O valor da multa deverá ser atualizado segundo o índice oficial de correção monetária no momento da execução (artigo 49, § 2º, do Código Penal). No entanto, verifico que na situação em tela torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Assim sendo, nos termos do art. 44, § 2º, 2ª parte, do Código Penal, SUBSTITUO as penas privativas de liberdade aplicada por duas restritivas de direito, consistentes em prestação pecuniária, no valor de 2 salários-mínimos atuais, destinada a instituição a ser oportunamente especificada, bem como em prestação de serviços à comunidade, mediante a realização de atividades gratuitas a serem desenvolvidas pelo prazo a ser estipulado depois de aplicada a detração, em local a ser designado por este Juízo, a ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar eventual jornada de trabalho do condenado e considerando suas condições pessoais. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais.”. O prazo para apelação correrá após o prazo de 90 (noventa) dias, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas no artigo 392 do Código de Processo Penal. Fica ainda cientificado que o recurso deverá ser feito através de advogado e, caso não possua condições financeiras de constituir um advogado, deverá entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, sito na Avenida Comendador Agostinho Prada, nº 2.651 - Jardim Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-900, Limeira SP, para que seja apresentado por defensor dativo. E como consta dos autos que o acusado acima qualificado se encontra em local incerto e não sabido. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO neste Município de Limeira – SP em 12 de março de 2025.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

